

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES CASSI 2024**

**Artigo 1º** – No período de **15.03.2024 a 25.03.2024** será realizado processo de consulta ao Corpo Social da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – CASSI para eleição de representantes dos associados em cargos da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, na forma do Estatuto Social da CASSI, do Regulamento de Consulta ao Corpo Social da CASSI e deste Edital de Convocação.

**Artigo 2º** – O processo eleitoral será realizado para preenchimento dos cargos abaixo relacionados e o mandato para os membros eleitos será de **03.06.2024 até 31.05.2028**:

- I. Conselho Deliberativo: 2 titulares e 2 suplentes;
- II. Conselho Fiscal: 2 titulares e 2 suplentes;
- III. Diretoria Executiva: Diretor de Planos de Saúde e Relacionamento com Clientes.

**Artigo 3º** – Para coordenar e executar o processo eleitoral será constituída Comissão Eleitoral composta por 03 (três) associados titulares e 03 (três) suplentes, em efetivo exercício na CASSI, designados pela Diretoria Executiva, observadas as demais condições previstas no Regulamento de Consulta ao Corpo Social da CASSI.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 4º** – As inscrições das chapas serão realizadas no período de **03.01.2024 até às 18h** (dezoito horas) – **horário de Brasília (DF) – do dia 22.01.2024**.

**Artigo 5º** – Somente será aceita a inscrição de chapas cuja composição apresente candidatos para todos os cargos, inclusive suplentes, a serem preenchidos, de forma independente: i) para o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva da CASSI; e ii) para o Conselho Fiscal da CASSI.

**Artigo 6º** – Os pré-requisitos a serem observados pelos candidatos concorrentes aos cargos de representantes dos associados no Conselho Deliberativo, no Conselho Fiscal e na Diretoria Executiva da CASSI, quer como membro efetivo ou suplente, são aqueles estabelecidos na legislação vigente e no Estatuto Social. Nos termos do artigo 81 do Estatuto Social, os candidatos devem atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser associado na forma dos incisos I e II do artigo 6º, do Estatuto Social, em pleno gozo de suas prerrogativas, e contar, na data da posse, com 5 (cinco) anos de filiação à CASSI, no mínimo;
- II. Não estar cumprindo penalidade imposta pelo empregador Banco do Brasil S.A.;
- III. Não estar atuando, na data da posse, em administradoras e operadoras de planos e seguros de saúde;

- IV. Ter graduação completa em nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- V. Possuir experiência de, no mínimo, 4 (quatro) anos, no exercício de função gerencial em pelo menos uma das seguintes áreas: saúde, financeira, administrativa, contábil, econômica, jurídica ou atuarial, para investidura ou indicação como membro da Diretoria Executiva;
- VI. Possuir experiência de, no mínimo, 4 (quatro) anos, no exercício de função técnica ou gerencial em pelo menos uma das seguintes áreas: saúde, financeira, administrativa, contábil, econômica, jurídica ou atuarial, ou certificação reconhecida pelo mercado, para investidura ou indicação como membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

**§ 1º** – Para atender ao disposto no inciso VI, do artigo 81, do Estatuto Social, a relação das instituições certificadoras e os certificados admitidos para fins de comprovação dos requisitos encontram-se descritos no Anexo 5 deste Edital.

**§ 2º** – Poderão ser utilizados como documentos comprobatórios de apresentação obrigatória para fins de comprovação da experiência mínima de 4 (quatro) anos no exercício de função técnica ou gerencial, prevista nos incisos V e VI do artigo 81, do Estatuto Social:

- a) Cópia das páginas da CTPS que comprovem a empresa e o tempo que exerceu a função; ou
- b) Relatório de sistema empresarial ou equivalente, com carimbo e assinatura do representante da empresa, que especifique as funções exercidas e o tempo de exercício; ou
- c) Declaração de empresa contendo as funções exercidas e tempo em que foram exercidas; ou
- d) Atestado de prestação de serviço, emitido pela empresa para a qual prestou serviço, contendo no mínimo as seguintes informações: empresa, função, atividades exercidas e tempo que prestou o serviço.

**§ 3º** – Caso o candidato não comprove o preenchimento dos requisitos ao cargo na data da posse, a vaga será suprida da seguinte forma:

- a) Se indicado pelo Banco do Brasil, o patrocinador deverá indicar, em até 30 (trinta) dias novo representante que preencha os requisitos;
- b) Se eleito pelo Corpo Social, deverão ser realizadas novas eleições, no prazo de até 30 (trinta) dias, especificamente para preenchimento do cargo, ficando vetado ao candidato nova participação no pleito.

**§ 4º** – Para tomar posse no cargo, o candidato eleito para membro do Conselho Deliberativo (titular e suplente) e para a Diretoria de Planos de Saúde e Relacionamento com Clientes deverá:

- a) Atender aos requisitos e condições previstos no artigo 3º da Resolução Normativa – RN nº. 520, de 29.04.2022, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, cuja comprovação deverá ser realizada mediante assinatura do Termo de Responsabilidade integrante do Anexo da referida Resolução;
- b) Aderir ao Código de Ética e às Normas de Conduta da CASSI.

**§ 5º** – Poderá ser reeleito para um segundo mandato o candidato ao Conselho Deliberativo, como titular ou suplente, desde que a soma dos anos de gestão neste Conselho e na Diretoria Executiva não ultrapasse 8 (oito) anos consecutivos.

**§ 6º** – Não poderá candidatar-se à reeleição na Diretoria Executiva o associado que tenha exercido cargo na Diretoria Executiva por 02 (dois) mandatos consecutivos, considerado para tal fim qualquer período complementar igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses.

**§ 7º** – É vedada a candidatura ao Conselho Fiscal de associado que tenha sido membro titular ou suplente do referido Conselho no período anterior.

**Artigo 7º** – A inscrição das chapas, com o nome e qualificação dos candidatos que concorrerão aos cargos no Conselho Deliberativo, no Conselho Fiscal e ao cargo de Diretor de Planos de Saúde e Relacionamento com Clientes, deverá ser solicitada por meio de Requerimento de Inscrição, conforme Anexos 1 e 2 deste Edital, que deverá ser protocolado na Sede da CASSI, em Brasília (DF), no período de **03.01.2024 a 22.01.2024, das 9h** (nove horas) **às 18h** (dezoito horas), horário de Brasília. O Requerimento de Inscrição poderá, ainda, ser enviado à caixa corporativa da Comissão Eleitoral ([comissaoeleitoral2024@cassi.com.br](mailto:comissaoeleitoral2024@cassi.com.br)) no mesmo prazo, contendo assinatura eletrônica com certificação digital. No caso de envio de documento eletrônico, será considerado o horário de recebimento na caixa corporativa da Comissão Eleitoral.

**Artigo 8º** – O Requerimento de Inscrição deverá ser assinado pelo representante da chapa e deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- I. Nome proposto para a chapa e dois outros nomes opcionais a serem utilizados na ordem de preferência apresentada;
- II. Relação dos componentes da chapa, contendo matrícula, nome completo, apelido ou nome mais conhecido, dependência de localização, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, além dos respectivos cargos a que concorrem;
- III. Indicação do representante da chapa;
- IV. Indicação do nome do observador da chapa perante a Comissão Eleitoral, que não pode ser componente de chapa inscrita.

**§ 1º** – Caso duas ou mais chapas requeiram o mesmo nome, este será considerado válido para aquela que primeiro tenha solicitado a inscrição, restando à outra chapa a utilização do nome opcional indicado na forma do inciso I, de acordo com a ordem de preferência apresentada.

**§ 2º** – É vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de uma chapa, assim como a utilização de nome para a chapa que seja ofensivo à CASSI.

**Artigo 9º** – Deverão ser entregues à CASSI, **até às 18h** (dezoito horas) **do dia 25.01.2024**, os seguintes documentos, na forma do artigo 19 do Regulamento de Consulta ao Corpo Social da CASSI:

- I. Original (assim considerado documento físico original ou documento com assinatura com certificado digital) do Requerimento de Inscrição, caso tenha sido encaminhado por correio eletrônico, conforme Anexos 1 e 2 deste Edital;
- II. Original da declaração subscrita por cada participante da chapa, com firma reconhecida ou assinatura com certificado digital, conforme Anexo 3 deste Edital, declarando que: a) atende as exigências e os pré-requisitos exigidos para concorrer ao pleito; b) tem pleno conhecimento e concordância com as normas que regem o processo eleitoral; e c) aprova os nomes do representante e do observador da chapa que foram indicados no requerimento de inscrição;
- III. Original do currículo sintético de cada participante da chapa, com até 600 (seiscentos) toques, em fonte Arial 10 (dez), para fins de confecção de material institucional de divulgação das chapas; e
- IV. Cópia autenticada do diploma de conclusão de curso superior ou de documento comprobatório de colação de grau para todos os participantes da chapa.

**Parágrafo Único** – Sem prejuízo do disposto no *caput*, cópias dos documentos relacionados nos incisos II a IV deverão ser entregues na Sede da CASSI ou enviados em arquivo de imagem anexado a correio eletrônico para o endereço [comissaoeleitoral2024@cassi.com.br](mailto:comissaoeleitoral2024@cassi.com.br), impreterivelmente, **até o dia 24.01.2024**.

## **DA VOTAÇÃO E DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES**

**Artigo 10** – A votação será realizada a partir **das 9h** (nove horas) do dia **15.03.2024** **até às 18h** (dezoito horas) do dia **25.03.2024** – horário de Brasília (DF).

**Artigo 11** – Durante o período de votação, a CASSI divulgará aos associados, por meio de seu portal na internet, parciais diárias com a quantidade de eleitores que já votaram.

**Artigo 12** – A base de votantes – associados aptos a votar – será apurada e definida pela Comissão Eleitoral com base na quantidade de associados com direito a voto existente no dia **31.01.2024**, excluídos os falecidos e/ou aqueles que tenham se desligado da CASSI até a geração do arquivo eletrônico da base de votantes.

**Artigo 13** – Os votos dos associados serão colhidos da seguinte forma:

- I. SisBB – Sistema de Informações do Banco do Brasil: Associados na ativa no Banco do Brasil, com utilização de senha pessoal de acesso;
- II. TAA – Terminal de Auto-Atendimento do BB: todos os associados, com utilização do cartão de movimentação de conta corrente e senha alfanumérica ou biometria;
- III. WEB/Internet: todos os associados, com *login* de acesso aos Serviços Online CASSI; e
- IV. Mobile – APP CASSI: todos os associados, com *login* de acesso aos Serviços Online CASSI.

**Artigo 14** – A eleição será realizada por voto individual, secreto e facultativo dos associados e a chapa vencedora será aquela que tiver obtido o maior número de votos válidos entre as chapas concorrentes.

**Artigo 15** – O resultado das eleições, com o total dos votos válidos em cada chapa, votos brancos, nulos e abstenções, além do nome da chapa vencedora e dos nomes dos eleitos, será divulgado até o dia **26.03.2024**, no site da CASSI e na agência de notícias do Banco do Brasil, sendo que a posse dos eleitos se dará em **03.06.2024**.

**Artigo 16** – O Estatuto Social da CASSI e o Regulamento de Consultas ao Corpo Social da CASSI estarão disponíveis na CASSI Sede, em Brasília (DF), nas dependências da CASSI existentes no País e no site [www.cassi.com.br](http://www.cassi.com.br).

**Artigo 17** – O processo eleitoral obedecerá ao cronograma constante do Anexo 4 deste Edital.

Brasília (DF), AA de dezembro de 2023.

**Cláudio Fortes Said**  
Presidente

**Anexos:**

- 1) Requerimento de Inscrição de Chapa – Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva;
- 2) Requerimento de Inscrição de Chapa – Conselho Fiscal;
- 3) Declaração de Candidato nas Eleições CASSI 2024;
- 4) Cronograma das Eleições CASSI 2024;
- 5) Certificados admitidos para fins de comprovação de requisitos;
- 6) Declaração de Responsabilidade pelo Teor de Material Publicitário.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES CASSI 2024 – ANEXO 1

Brasília (DF), AA de janeiro de 2024.

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA – ELEIÇÕES CASSI 2024

À

Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – CASSI

Sr. Presidente da Comissão Eleitoral,

Em consonância com as normas estatutárias, com o disposto no Regulamento de Consulta ao Corpo Social da CASSI e com o Edital de Convocação das Eleições CASSI 2024, vimos requerer a inscrição de Chapa para concorrer aos cargos do Conselho Deliberativo e de Diretor de Planos de Saúde e Relacionamento com Clientes da CASSI.

Seguem, abaixo, os dados necessários para a inscrição da Chapa:

#### Indicação de nome para a Chapa

1ª Opção	
2ª Opção	
3ª Opção	

#### Composição da Chapa

#### Diretor de Planos de Saúde e Relacionamento com Clientes – Mandato de 03.06.2024 até 31.05.2028

Nome:

Matrícula:

Apelido (ou nome mais conhecido):

Dependência de localização ou aposentado:

Endereço completo:

Telefone e e-mail:

#### Conselheiro Deliberativo – Mandato de 03.06.2024 até 31.05.2028

##### **Titular 1**

Nome:

Matrícula:

Apelido (ou nome mais conhecido):

Dependência de localização ou aposentado:

Endereço completo:

Telefone e e-mail:

**Suplente do Titular 1**

Nome:

Matrícula:

Apelido (ou nome mais conhecido):

Dependência de localização ou aposentado:

Endereço completo:

Telefone e e-mail:

**Titular 2**

Nome:

Matrícula:

Apelido (ou nome mais conhecido):

Dependência de localização ou aposentado:

Endereço completo:

Telefone e e-mail:

**Suplente do Titular 2**

Nome:

Matrícula:

Apelido (ou nome mais conhecido):

Dependência de localização ou aposentado:

Endereço completo:

Telefone e e-mail:

**Observador da chapa junto à Comissão Eleitoral**

Nome:

Matrícula:

Telefone para contato:

E-mail de contato:

**Representante da chapa junto à Comissão Eleitoral**

Nome:

Matrícula:

Telefone para contato:

E-mail de contato:

---

Nome e assinatura do representante da chapa

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES CASSI 2024 – ANEXO 2

Brasília (DF), AA de janeiro de 2024.

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA – ELEIÇÕES CASSI 2024

À

Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – CASSI

Sr. Presidente da Comissão Eleitoral,

Em consonância com as normas estatutárias, com o disposto no Regulamento de Consulta ao Corpo Social da CASSI e com o Edital de Convocação das Eleições CASSI 2024, vimos requerer a inscrição de Chapa para concorrer aos cargos do Conselho Fiscal da CASSI.

Seguem, abaixo, os dados necessários para a inscrição da Chapa:

#### Indicação de nome para a Chapa

1ª Opção	
2ª Opção	
3ª Opção	

#### Composição da Chapa

##### Conselheiro Fiscal – Mandato de 03.06.2024 até 31.05.2028

###### **Titular 1**

Nome:

Matrícula:

Apelido (ou nome mais conhecido):

Dependência de localização ou aposentado:

Endereço completo:

Telefone e e-mail:

###### **Suplente do Titular 1**

Nome:

Matrícula:

Apelido (ou nome mais conhecido):

Dependência de localização ou aposentado:

Endereço completo:

Telefone e e-mail:



**Titular 2**

Nome:

Matrícula:

Apelido (ou nome mais conhecido):

Dependência de localização ou aposentado:

Endereço completo:

Telefone e e-mail:

**Suplente do Titular 2**

Nome:

Matrícula:

Apelido (ou nome mais conhecido):

Dependência de localização ou aposentado:

Endereço completo:

Telefone e e-mail:

**Observador da chapa junto à Comissão Eleitoral**

Nome:

Matrícula:

Telefone para contato:

E-mail de contato:

**Representante da chapa junto à Comissão Eleitoral**

Nome:

Matrícula:

Telefone para contato:

E-mail de contato:

---

Nome e assinatura do representante da chapa

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES CASSI 2024 – ANEXO 3

### DECLARAÇÃO DE CANDIDATO

DECLARO, para fins da minha candidatura nas Eleições CASSI 2024, o seguinte:

- a) Compor a Chapa \_\_\_\_\_, como candidato ao cargo \_\_\_\_\_ (informar a condição de efetivo ou suplente);
- b) Atender a todos os pré-requisitos exigidos pela legislação e pelo artigo 6º do Edital de Convocação das Eleições CASSI 2024 para concorrer ao pleito;
- c) Ter pleno conhecimento e concordância com as normas que regem esse processo eleitoral;
- d) Aprovar como representante da Chapa o componente indicado no Requerimento de Inscrição, qual seja: \_\_\_\_\_ (informar nome e matrícula do representante);
- e) Aprovar como Observador da Chapa na Comissão Eleitoral o associado indicado no Requerimento de Inscrição, qual seja: \_\_\_\_\_ (informar nome e matrícula do observador).

2. DECLARO AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E QUE ESTOU CIENTE DAS REPERCUSSÕES CÍVEIS E PENAS PELA INEXATIDÃO DELAS.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante:  
Nome/Matrícula do declarante:

**(Reconhecer firma em cartório ou assinar com certificado digital, conforme artigo 9º, inciso II do Edital de Convocação)**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES CASSI 2024 – ANEXO 4

### CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES CASSI 2024

Nº. DE ORDEM	EVENTO	DATA / PERÍODO	REFERÊNCIA NO REGULAMENTO
1	Divulgação do Regulamento Eleitoral e do Edital de Convocação e Instalação da Comissão Eleitoral	Até 02.01.2024	Artigos 4º e 5º
2	Inscrição das Chapas	03.01.2024 até às 18h de 22.01.2024	Artigo 13
3	Divulgação das chapas inscritas	Até 23.01.2024	Art. 8º, Inciso VI
4	Entrega dos documentos referentes às inscrições das chapas, que podem ser enviados por arquivo de imagem anexado a correio eletrônico	Até 24.01.2024	Artigo 18
5	Entrega dos originais dos documentos de inscrição das chapas e de cópia autenticada do diploma de conclusão de curso superior; sorteio das chapas inscritas	Até às 18h de 25.01.2024	Artigo 19
6	Exame dos documentos de inscrição de chapas e comunicação aos representantes das chapas de eventuais irregularidades	Até 26.01.2024	Art. 20
7	Saneamento das irregularidades pelas chapas	Até às 18h de 30.01.2024	Artigo 20
8	Análise dos documentos encaminhados para saneamento das irregularidades e divulgação das chapas aptas à homologação	Até 30.01.2024	Artigo 20, § único
9	Apresentação de pedido(s) de impugnação da(s) chapa(s) e/ou candidatos junto à Comissão Eleitoral	Até às 18h de 01.02.2024	Artigo 21
10	Notificação às chapas sobre os pedidos de impugnação apresentados	Até 01.02.2024	Artigo 21, § 1º
11	Apresentação de defesa contra o(s) pedido(s) de impugnação da(s) chapa(s) e/ou candidatos junto à Comissão Eleitoral	Até 05.02.2024	Artigo 21, § 1º
12	Exame e julgamento dos pedidos de registros e impugnação de chapas e/ou candidatos pela Comissão Eleitoral e comunicação das decisões às chapas concorrentes, à Diretoria Executiva e aos associados	Até 06.02.2024	Artigo 21, §2º
13	Indicação de substituto de candidato impugnado	Até às 18h de 08.02.2024	Artigo 21, § 4º
14	Avaliação das indicações de substituto de candidato impugnado	Até 09.02.2024	Art. 21
15	Homologação das chapas e divulgação das chapas homologadas (Nos termos do artigo 23 do Regulamento de Consulta, não havendo impugnação de chapa, este prazo poderá ser antecipado)	Até 09.02.2024	Artigo 22 e Art. 8º, inciso XI
16	Apresentação do material de campanha para confecção do Boletim Especial – Eleições	Até 16.02.2024	Artigo 29
17	Período de campanha (Caso a homologação das chapas seja antecipada, o período de campanha também será, iniciando-se no dia subsequente ao da homologação)	14.02.2024 a 25.03.2024	Artigo 26
18	Data limite para substituição de candidato em caso de falecimento ou perda da condição de associado	14.03.2024	Artigo 24, § 1º
19	Período de votação	15.03.2024 a 25.03.2024	Artigos 31 a 36
20	Apuração, homologação e divulgação do resultado final	Até 26.03.2024	Artigo 37 a 40
21	Posse dos eleitos	03.06.2024	Artigo 42

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES CASSI 2024 – ANEXO 5****CERTIFICADOS ADMITIDOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS**

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>CERTIFICADO</b>	<b>ÁREA</b>
ACCA – Association of Chartered Certified Accountants	CertIFR	Contábil
CFA – Chartered Financial Analyst	Certificação CFA	Financeira
IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa	Conselheiro de Administração – Segmento CCI-CA	Administrativa/Governança
IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa	Conselheiro de Administração – Segmento CCle-CA	Administrativa/Governança
IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa	Conselheiro Fiscal – Segmento CCI-CF	Administrativa/Governança
ICSS – Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social	Administradores em Geral	Administrativa
IIA – Instituto dos Auditores Internos do Brasil	Certified Internal Auditor (CIA)	Administrativa
IIA – Instituto dos Auditores Internos do Brasil	CRMA	Administrativa
PLANEJAR – Associação Brasileira de Planejadores Financeiros	CFP	Financeira

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES CASSI 2024 – ANEXO 6

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO TEOR DE MATERIAL PUBLICITÁRIO

Em conformidade com o que determina o Artigo 28, § 4º, Incisos V e VI do Regulamento de Consulta ao Corpo Social da CASSI para eleição de membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da chapa \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins legais, que assumimos a integral responsabilidade pelo teor e conteúdo do material publicitário por nós produzido e entregue/enviado a essa Caixa de Assistência no dia \_\_\_\_\_, cuja cópia ora anexamos e subscrevemos com nossa rubrica para que faça parte integrante da presente declaração.

Declaro ainda que tenho conhecimento de que o material será encaminhado aos associados do Plano de Associados dessa Caixa de Assistência e que CASSI não irá avaliá-lo, sendo de minha exclusiva responsabilidade o material que lhe foi entregue, perante a CASSI e terceiros, responsabilizando-se ainda por quaisquer demandas eventualmente propostas versando sobre o conteúdo e produção do referido material seja na esfera cível ou criminal.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante:  
Nome/Matrícula do declarante:

**(Reconhecer firma em cartório ou assinar com certificado digital, conforme artigo 9º, inciso II do Edital de Convocação)**